



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 1/20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023

23 de janeiro de 2023

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2023/2024, nos termos do Artigo 8º, da Lei nº. 1.344/2000, de 30.08.2000:

a) – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;

Titular: Ricardo Bartochio Gimenes

Suplente: Arno Ravache Neto

b) – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Luzinete de Lima

Suplente: Eliane Pereira do Nascimento

c) - Representante das Escolas Estaduais:

Titular: Daniele Souza de Oliveira de Freitas

Suplente: Lincon de Brito Santos

d) - Representante do Legislativo Municipal:

Titular: Ivã Duarte Augusto

Suplente: Paulo Cesar Francischetti

e) - Representante do Sindicato Rural:

Titular: Marcos Massahiro Onishi

Suplente: Gercindo da Rocha

f) – Representante da Emater/ ADAPAR

Titular: Alexandre Capel Carvalho

Suplente: Alisson dos Santos Barroso

g) – Representante do COMAFEN:

Titular: Vinicius Phelipe Pietrobon Maccarini

Suplente: João Paulo Giacobbo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 2/20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

h) - Representante da IAP

Titular : Delcídes Gonçalves

Suplente: David Gobor

i) - Representante dos Clubes de Serviços

Titular : Ivan de Sá

Suplente: Winicius Edgar Rosa

j)- Representante das Agroindústrias:

Titular : Onivalter Silva Lopes

Suplente: Milton Rodrigues dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 3/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CÉP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023

23 de janeiro de 2023

Súmula: ATUALIZA A REGULAMENTAÇÃO CONTIDA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2007, SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº. 1.854/2007, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.007, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.854/2007, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, oportunamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 191/2007,

DECRETA

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil no Município, passando a vigor com a seguinte denominação: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**.

Art. 2º - São atribuições da COMPDEC:

- I** – Articular, coordenar e executar as ações de Defesa Civil no Município;
- II** – Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
- III** – Elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
- IV** – Elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia dos recursos do Orçamento Municipal;
- V** – Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, na forma da legislação vigente;
- VI** – Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- VII** – Promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo o apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
- VIII** – Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
- IX** – Implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, riscos de desastres e sobre recursos relacionados com os equipamentos disponíveis para o apoio às operações;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 4/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CÉP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- X** – Analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição Federal;
- XI** – Manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informado sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;
- XII** – Realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- XIII** – Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIV** – Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e o preenchimento dos formulários exigidos no Sistema de informação e desastre da Defesa Civil;
- XV** – Propor à autoridade competente a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;
- XVI** – Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII** – Comunicar aos órgãos competentes quanto à produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em risco a população;
- XVIII** – Integrar-se aos sistemas do SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, promover a criação e a integração de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;
- XIX** – Vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas e abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
- XX** – Executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
- XXI** – Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
- XXII** – Promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC's, nos bairros, distritos e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;
- XXIII** – Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- XXIV** – Articular com as Regionais Estaduais de Defesa Civil, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo – PAM, estabelecer intercâmbio de ajuda, e consórcios com outros municípios;
- XXV** – Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- XXVI** – Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
- XXVII** – Atentar-se às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XXVIII** – Implantar programas de treinamento para voluntariado; e,
- XXIX** – Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas).

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I** – Conselho Municipal;
- II** – Coordenadoria;
- III** – Setor de Secretaria;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 5/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CÉP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

IV – Setor Técnico;
V – Setor Operativo.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo e será composto pelos seguintes membros:

I – O Prefeito Municipal como Presidente e o Vice Prefeito como Vice Presidente;

II – O Coordenador da COMPDEC;

III – O titular do Setor de Secretaria

IV – O titular do Setor Técnico

V – O titular do Setor Operativo

VI – Um representante, com o respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades sediadas no Município:

a) Secretaria Municipal da Administração;

b) Secretaria Municipal da Saúde;

c) Secretaria Municipal da Educação;

d) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

e) Secretaria Municipal de Assistência Social;

f) Secretaria Municipal da Fazenda;

g) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

h) Assessoria Jurídica;

i) Departamento de Engenharia;

h) Câmara de Vereadores;

i) Órgãos Não-Governamentais;

j) Associações de Moradores;

k) Associação Comercial e Empresarial;

Parágrafo Primeiro - A Participação no Conselho Municipal é voluntária e será considerada prestação de serviço relevante à comunidade, sem percepção de remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

Art. 5º - Ao Presidente da COMPDEC compete:

a) Solicitar, quando necessário, a abertura de crédito extraordinário destinado a cobrir despesas com a emergência;

b) Solicitar auxílio, utilizando-se do Sistema Estadual de Defesa Civil, após verificada a impossibilidade do município de manter a situação sob controle;

c) Decretar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública quando ocorrerem eventos caracterizados como desastres, de acordo com a Lei Estadual nº 18519 de 23 de julho de 2015 e Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020.

d) Ordenar despesas com dispensa de licitação observando-se a legislação em vigor;

e) Prestar contas à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil ou ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a origem dos recursos recebidos e o que for acordado em convênios, utilizando-se os elementos contábeis da Prefeitura;

f) Somente encerrar a operação após o completo retorno à normalidade, podendo desativar os órgãos à medida que se tornam desnecessárias à mesma;

g) Supervisionar todas as atividades de Defesa Civil no município;

h) Solicitar apoio aos órgãos federais e estaduais no município, para a adoção de medidas de socorro, assistenciais e recuperativas;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 6/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CÉP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

i) Encaminhar à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil os relatórios relativos aos danos sofridos pelo município em razão dos eventos relacionados a Defesa Civil;

Art. 6º - Ao Vice Presidente da COMPDEC compete:

- a) Substituir o Presidente no seu impedimento;
- b) Apoiar o Coordenador da COMPDEC no desencadeamento do Plano de Contingências estabelecido.

Art. 7º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composta por um Coordenador, com as seguintes atribuições:

- a) Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
- b) Identificar e acompanhar os fatores anormais e adversos da natureza de ocorrência periódica na área, bem como, de outras origens, que possam ocorrer no município, caracterizando-se eventos desastrosos;
- c) Convocar e orientar as diversas Comissões da COMPDEC nos trabalhos de defesa civil;
- d) Promover palestras, conferências, campanhas educativas, cursos e seminários, com vistas a orientar a comunidade na adoção de medidas em sua própria defesa;
- e) Promover simulados para treinamento do pessoal e da comunidade;
- f) Elaborar, por intermédio das diversas subcomissões da COMPDEC, os planos gerais ou específicos de emergência para enfrentar eventos desastrosos e mantê-los atualizados;
- g) Desencadear o plano de contingência dos elementos julgados necessários a enfrentar a situação;
- h) Desencadear o plano adequado à ocorrência;
- i) Mobilizar os recursos materiais necessários à emergência;
- j) Acionar o posto de chamada da sede da COMPDEC ou manter-se no local em que ocorreu o fato, a fim de melhor analisar o quadro existente e assim acionar com mais eficiência a ação de socorro, assistência e recuperação da população atingida;
- k) Acompanhar os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelos núcleos de Defesa Civil nos diversos bairros;
- l) Utilizar os voluntários previamente treinados;
- m) Utilizar os meios de comunicação para acalmar a população;
- n) Manter sobre controle o desencadeamento das diversas ações das Comissões da COMPDEC;
- o) Propor ao Prefeito a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, observando a legislação pertinente;
- p) Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- q) Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- r) Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- s) Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- t) Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 7/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CÉP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

u) Acessar ao sistema de informação e desastre da Defesa Civil - SISDC e S2ID, alimentando-o com as informações relativas ao município.

Art. 8º - O Titular do Setor Operativo da COMPDEC terá as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Coordenador no seu impedimento;
- b) Apoiar o Coordenador na operacionalização do Plano de Contingências.

Art. 9º - O Setor de Secretaria contará com um titular com as seguintes atribuições:

- I – Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II – Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.
- III - Convocar os membros das comissões municipais de Defesa Civil, quando determinado.

Art. 10 - O Setor Técnico contará com um titular com as seguintes atribuições:

- I – Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II – Implantar programas de treinamento para membros e voluntários da COMPDEC;
- III – Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
- IV – Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 11 - O Setor Operativo contará com um titular com as seguintes atribuições:

- I – Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II – Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 12 - Os Setores de Secretaria, Técnico e Operativo, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, serão subdivididos em Comissões de Trabalho, compostas, no mínimo, por um titular e dois membros, com as seguintes atribuições:

I – COMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- a) estabelecer sistema de arquivo de informações, bem classificadas e de fácil acesso;
- b) manter arquivo de informações sobre meteorologia do município nos últimos 10 anos;
- c) estabelecer contato com os centros de informações meteorológicas nacionais, estaduais e regionais;
- d) estabelecer contato e registro de contatos com os municípios vizinhos para compartilhamento de informações climáticas;
- e) estabelecer instrumento de divulgação de informações para a população, às empresas, às instituições e outros setores da sociedade;
- f) manter contato direto com os membros da COMPDEC e as diversas Comissões de Trabalho, com a imprensa, rádio, TV, internet;
- g) executar campanhas de divulgação, visando motivar a população a participar dos problemas comunitários;
- h) divulgar o telefone da Defesa Civil à população;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 8/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CÉP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- i) comunicar o público em geral objetivando o desenvolvimento de programas educativos;
- j) divulgar a Defesa Civil nas escolas;
- k) outros.

II – COMISSÃO DE SEGURANÇA

- a) responsabilizar-se pelo isolamento e proteção de áreas de risco e evacuação em massa de uma população;
- b) gerenciar o pânico;
- c) manter estrutura de pessoal e de sistema de intercomunicação emergencial;
- d) organizar sistema de articulação e coordenação de atividades com outras áreas setoriais;
- e) promover a proteção especial aos depósitos; armazéns; lojas de gêneros alimentícios, remédios e equipamentos; prédios públicos e de serviços essenciais, hospitais e locais de atendimento médico; plantas de tratamento de água, distribuição de alimentos e artigos médicos;
- f) garantir a ordem em locais de atendimento e distribuição de alimentos e artigos médicos;
- g) contribuir e facilitar os trabalhos de evacuação de mortos, feridos e da população em geral;
- h) elaborar planos de segurança levando-se em conta a área sujeita a sinistros, os locais de abrigo, o patrimônio, se há presídios, o trânsito, as estradas, as comunicações e os transportes;
- i) evacuação de áreas onde haja indícios de sinistros;
- j) apresentar relatórios parciais e final;
- k) outros.

III – COMISSÃO DE DEPÓSITO

- a) cadastrar os locais de estocagem;
- b) elaborar planejamento de estoque e armazenamento (alimentos, agasalhos, etc);
- c) prever as necessidades em recursos humanos e materiais;
- d) definir as normas de funcionamento para os sistema de estocagem, de controle, de distribuição, modelos de formulários, etc.; -
- e) definir as pessoas que coordenarão os locais de depósito e as atribuições que lhe são afetas;
- f) manter em estoque, como reserva técnica, bobinas de lona plástica e alimentos;
- g) apresentar relatórios parciais e final do que foi distribuído.

IV - COMISSÃO DE ABRIGOS

- a) manter cadastro de informações de possíveis ambientes para abrigos provisórios;
- b) organizar o serviço de apoio e supervisão do funcionamento dos abrigos;
- c) manter arquivo de informações quanto à funcionalidade dos possíveis abrigos provisórios: localização, capacidade de acomodação, condições de conservação, etc.;
- d) determinar a estrutura de pessoal, técnico e operacional, necessária;
- e) fixar as condições de permanência das pessoas nos abrigos e acampamentos;
- f) planejar a manutenção de estoques estratégicos de equipamentos e meios de sobrevivência;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 9/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CÉP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- g) providenciar a utilização dos locais, galpões e armazéns para estoque de alimentos e outros insumos;
- h) cadastrar os locais de abrigos improvisados (escolas, igrejas, clubes, etc);
- i) estimar a capacidade dos abrigos improvisados;
- j) estabelecer formulários para o cadastramento;
- k) prever uma possível instalação de abrigos de emergência onde haverá necessidade de estudos mais detalhados (nesses casos prever barracas, geradores de energia, lona plástica, cozinha de campanha, bivaques e depósito de água).
- l) cadastrar os flagelados para fins de estatísticas e logísticas;
- m) organizar a recepção, triagem, assistência e amparo às famílias;
- n) apresentar relatórios parciais e final.

V – COMISSÃO DE SAÚDE

- a) planejamento das condições de atendimento de urgência ou emergência (atendimento médico, cirúrgico, especialidades);
- b) cadastramento das unidades hospitalares e centros de saúde para possíveis atendimentos de urgência;
- c) cadastramento de estrutura técnica disponível no município para atendimento emergencial (profissionais da saúde);
- d) cadastramento de estrutura física de atendimentos (ambulância, quantidade disponível, estado de utilização, disponibilidade de leitos hospitalares);
- e) promover cursos e treinamentos para possíveis voluntários e estudantes em primeiros socorros e assistência hospitalar;
- f) manutenção de estoque emergencial de materiais, remédios, oxigênio e equipamento de pronto atendimento;
- g) manter contato com instituições de atendimento fora do município para deslocamento de pacientes;
- h) cadastramento de empresas ou instituições com sede no município que contam com serviços médicos e de apoio;
- i) manutenção de arquivo de informações sobre as epidemias e pragas que já afetaram o município nos últimos dez anos, e os principais problemas de saúde pública.
- j) disponibilização de vacinas e organização de programa de vacinação emergencial;
- k) cadastro de profissionais em outras áreas de saúde pública: médico sanitário, veterinário;
- l) apresentar à Comissão a possibilidade de epidemias e outras que possam ocorrer no município;
- m) sugerir e coordenar a execução de medidas preventivas na área de saúde;
- n) Estabelecer normas de funcionamento da Comissão (definindo responsabilidades, modelos de formulários, etc.);
- o) executar a triagem médica nos locais de abrigos;
- p) coordenar a distribuição de medicamentos aos flagelados;
- q) manter rigoroso registro de óbitos, feridos, atendimentos prestados, etc.;
- r) coordenar e executar medidas de combate a epidemias;
- s) apresentar relatórios parciais e final.

VI – COMISSÃO DE VISTORIAS

- a) avaliação de danos durante e ou após um desastre em área urbana e rural (infraestrutura e edificações, casas, prédios públicos, etc.), serviços essenciais





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 10/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CÉP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

(eletricidade, água, sistema viário, transporte, etc.), estimativa preliminar de prejuízos econômicos aos setores produtivos: indústria, comércio, pecuária, agricultura etc.; -

b) previsão da evolução dos fenômenos consecutivos aos desastres.

c) realizar ou coordenar serviços de perícias nos locais de sinistros, bem como as providências adotadas e os recursos necessários para a recuperação;

d) estabelecer prioridades quanto as áreas que devem ser evacuadas;

e) supervisionar e orientar os serviços de recuperação dentro da respectiva especialidade;

f) fazer vistorias em lugares que oferecem perigo, relatando os riscos que oferece para as medidas cabíveis da Defesa Civil;

g) outros.

VII – COMISSÃO DE TRANSPORTE

a) elaborar levantamento prévio para utilização de veículos necessários nos momentos de crise: veículos para passageiros; veículos para carga, veículos para transporte de animais, veículos para transporte de maquinaria, máquinas pesadas (tratores, escavadeiras, guindastes, pás mecânicas, macacos hidráulicos, entre outros), barcos, lanchas, canoas, botes etc;

b) manter cadastro dos locais onde poderá ser feito o abastecimento com combustíveis, próximos aos locais de estocagem;

c) planejar o transporte e evacuação de animais;

d) registrar em mapa as vias de acesso ao município (sede), aos distritos e as vias de interligação entre sede e distritos do município;

e) registrar em mapa simples as vias de evacuação, estabelecendo alternativas para retirada da população e de feridos;

f) manter cadastro de operadores de veículos para passageiros, operadores de máquinas pesadas, controladores de tráfego, abastecedores de combustíveis, mecânicos e soldadores;

g) levantar as principais vias de transporte com as respectivas distâncias dos centros populacionais mais próximos;

h) levantar locais para pouso e decolagem de aeronaves, principalmente helicópteros;

i) prever meios de transportes para evacuação de área sinistral, locomoção do pessoal da Defesa Civil empenhados, alocação de gêneros alimentícios básicos, agasalhos e medicamentos aos flagelados;

j) estimar necessidades em recursos humanos, materiais e financeiros;

VIII – COMISSÃO DE DONATIVOS

a) manutenção de estoque estratégico por tipo de desastre e tamanho da população potencialmente atingível: alimentos, roupas/calçados, produtos de higiene pessoal, equipamentos de iluminação de emergência, geradores, colchonetes, cobertores etc.

b) estabelecer postos de armazenamento públicos e privados;

c) planejamento e execução de campanhas especiais para angariar os meios de sobrevivência;

d) cadastrar pessoas físicas e jurídicas, que possam auxiliar em situação de emergência;

e) organizar e treinar equipes para colocar nas áreas de assistência social, recreação, materno-infantil;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 11/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CÉP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

f) instruir para as atividades de reconhecimento, triagem e remessa de donativos;

Art. 13 - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único: A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores

Art. 14 - O Município poderá exercer na sua jurisdição, o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres.

Parágrafo único. O Coordenador, os titulares dos setores de Secretaria, Técnico e Operativo, bem como os membros das respectivas Comissões de Trabalho serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 15 - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 16 - Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) Diárias e transporte;
- b) Aquisição de material de consumo;
- c) Serviços de terceiros;
- d) Aquisição/locação de bens de capital (equipamentos, instalações e material permanente);
- e) Obras e reconstrução;
- f) Equipagem do Posto de Brigada Comunitária com o fim de operacionalizar as diversas ações de Defesa Civil no Município.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto Municipal nº 191/2007, de 05 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Geraldo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 12/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2023

23 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor Público Municipal a seguir identificado, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
419124	Gabriela Alves Oliveira Odontologa	16.05.2021 à 12.01.2023	03.01.2023 à 12.01.2023
47388	Jacinto Romão Neto ACDC	01.09.2021 à 31.08.2022	04.01.2023 à 23.01.2023
419000	Fernando Lourenço Operador de Maq. Pesada	29.01.2021 à 28.01.2022	05.01.2023 à 24.01.2023
52662	Sidney Alves de Paula Operador de Mqa. Pesada	01.08.2021 à 31.07.2022	03.01.2023 à 22.01.2023
1081	Anderson Cristino de Matos Aux. Mecânico	17.06.2019 à 16.06.2020	02.01.2023 à 21.01.2023
417576	Keli Cristini da Silva Sonsim Oficial Administrativo	09.09.2021 à 08.09.2022	03.01.2023 à 12.01.2023
56701	Ivane Pereira Borges ACD	07.03.2021 à 06.03.2022	03.01.2023 à 12.01.2023
96011	Jose Firmino dos Santos Vigia	01.08.2015 à 31.07.2016	03.01.2023 à 21.01.2023
113121	Rosangela Riso Conrado ACS	09.06.2017 à 08.06.2018	03.01.2023 à 12.01.2023
84861	Valdelice Sevila Sampaio Oficial Administrativo	02.08.2020 à 01.08.2021	12.01.2023 à 31.01.2023
11471	Maraliza F.Bianchi Pagnocelli Oficial Administrativo	03.08.2017 à 03.08.2018	18.01.2023 à 06.02.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 13/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2023

23 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 025/2022, de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
112821	José Luiz Leandro Motorista de Onibus/C.P	01.05.2014 à 30.04.2015
419234	Miriam Vicente dos Santos Diretora de Dep. Pessoal e RH	04.01.2022 à 03.01.2023
54794	Sérgio Manoel Moretti Vieira Filho Odontolgo	20.09.2020 à 19.09.2021
417572	Daniele de Fátima Trinca Servente	25.11.2020 à 24.11.2021
66701	Ivane Pereira Borges ACD	07.03.2021 à 06.03.2022
107901	Jose Carlos Correa Vigia	01.02.2018 à 31.01.2019
417721	Daniely M.Gomes da Cruz Dias Enfermeira Padrão	07.04.2019 à 06.04.2020
418087	Andreia Lima do Nascimento Serviços Gerais	28.01.2021 à 27.01.2022
419032	Maria Leide Ribeiro da Silva Tec.Enfermagem	01.02.2019 à 31.01.2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 14/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2023

23 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 025/2022, de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
419065	Joseane Rodrigues da Rocha Serviços Gerais	04.03.2021 à 03.03.2022
103241	Sirlei Sevila Sampaio Secretario Adminsitrativo	01.04.2019 à 31.03.2020
419235	Nelson Gonçalves Filho Diretor de Tec. Da Informação	04.01.2022 à 03.01.2023
78621	Maria Aparecida de Lima Filomeno Serviços Gerais	01.06.2021 à 31.05.2022
111931	Joelma Vieira dos Santos Serviços Gerais	04.05.2022 à 03.05.2023
11471	Maraliza F.Bianchi Pagnoncelli Oficial Administrativo	03.08.2017 à 03.08.2018
417580	Eliane de Farias dos Santos Servente	13.09.2020 à 12.09.2021
419221	Tayra Cristina Ribeiro de Lima Motorista de Onibus/C.P	30.06.2020 à 29.06.2021
95121	Juliana Ap. De Moraes ACS	15.12.2021 à 14.12.2022
419229	Fabiano dos Santos ACE	20.10.2021 à 19.10.2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 15/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2023

23 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 025/2022, de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
419124	Gabriela Alves Oliveira Odontologa	16.05.2021 à 15.05.2022
47388	Jacinto Romão Neto ACDC	01.09.2021 à 31.08.2022
419000	Fernando Lourenço Operador de Maq. Pesadas	29.01.2021 à 28.01.2022
1081	Anderson Cristino de Matos Aux.Mecanico	17.06.2019 à 16.06.2020
417576	Kely Cristini da Silva Sonsim Oficial adminsitrativo	09.09.2021 à 08.09.2022
96011	Jose Firmino dos Santos Vigia	01.08.2015 à 31.07.2016
113121	Rosangela Riso Conrado ACE	09.06.2017 à 08.06.2018
52662	Sidney Alves de Paula Operador de Maq. Pesada	01.08.2021 à 31.07.2022
84861	Valdelice Sevila Sampaio Oficial Administrativo	02.08.2020 à 01.08.2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 16/20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.005/2023-
REPUBLICAÇÃO**

**PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICRO
EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

02 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, CARNES E FRIOS, QUE SERÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA, conforme especificações no Anexo I deste edital.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia 07/02/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 hrs do dia 07/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/02/2023- após análise das propostas.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 23 de janeiro de 2023, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA LUZINETE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 17/20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.006/2023**

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA LONDRINA-PR, conforme especificações no Anexo I deste edital.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia 13/02/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 hrs do dia 13/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/02/2023- após análise das propostas.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 24 de janeiro de 2023, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA LUZINETE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 18/20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.007/2023**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

02 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP NOVO, 0KM, EQUIPAMENTO DE SOM, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E ELETRODOMÉSTICOS, que serão destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Londrina, conforme objeto da Programação SIGTV nº.411710720220001-Emenda Parlamentar nº.3705005, repasse de recursos entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o Ministério da Cidadania, conforme especificações no Anexo I deste edital.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia 15/02/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 hrs do dia 15/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/02/2023- após análise das propostas.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 25 de janeiro de 2023, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE

Secretária Municipal de Assistência Social





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 19/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

A Secretaria Estratégica de Educação, Cultura e Esportes, do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 04/2023 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.082.371/0001-70, para a **AQUISIÇÃO DE BOLSA FRASQUEIRA E PASTA VERTICAL PERSONALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE NOVA LONDRINA/PR**, no valor total de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA LUZINETE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 20/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº. 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

A Secretaria Estratégica de Educação, Cultura e Esportes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Maria Luzinete de Lima, ratifica a Dispensa de Licitação nº 04/2023, nos termos do Artigo 24, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
Contratada: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA. CNPJ nº. 37.082.371/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA FRASQUEIRA E PASTA VERTICAL PERSONALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE NOVA LONDRINA/PR.
VALOR: R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA LUZINETE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

